CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8200/2024

Ementa

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
27/06/2024	**28/06/2024**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 82/2024 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 8.200, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de 'Rock' e "Instrumental' a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:
a) 1º Lugar: R$ 7.625,00;
b) 2º Lugar: R$ 5.720,00;
c) 3º Lugar: R$ 4.448,00;
d) Melhor Intérprete: R$ 2.542,00;
e) Melhor Composição: R$ 2.542,00;

II - Festival Instrumental:
a) Melhor Coletivo Erudito: R$ 5.082,00;
b) Melhor Coletivo Popular: R$ 5.082,00;
c) Melhor Solo Erudito: R$ 2.541,00;
d) Melhor Solo Popular: R$ 2.541,00;
e) Melhor Destaque Geral: R$ 1.271,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto, crônica e slam, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria poesia:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

II - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria conto:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo- Hip Hop", nas categorias slam e batalha de rima, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo - Hip Hop", categoria slam:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

II - Prêmio "Acrísio de Camargo - Hip Hop", categoria batalha de rima:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, gravura, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria fotografia:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

II - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria desenho:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

III - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria gravura:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;

b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

IV - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria escultura:

a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

V - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria pintura:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.133920003.2007.3.3.90.31.00 - ficha 182, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de junho 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 27 de junho de 2024.